



CONTRATO DE EMPREITADA - CONSULTA PRÉVIA - REABILITAÇÃO DO ESTALEIRO MUNICIPAL DE VIMIEIRO E DO ANTIGO MATADOURO DE VIMIEIRO

Entre,

o **Município de Arraiolos**, pessoa colectiva n.º 501 258 027, neste acto devidamente representado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Sílvia Cristina Tirapicos Pinto, casada, maior, natural da Freguesia da Sé do concelho de Évora, portadora do cartão de cidadão [REDACTED], emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED], que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1. do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro

e

“**VESTÍGIOS & LUGARES - CONSTRUÇÕES, LDA.**”, sociedade por quotas com sede no Bairro dos Três Bicos – Rua da Vista Alegre, n.º 26, em Évora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial daquela cidade sob o n.º. único de matrícula e de pessoa colectiva 508 648 904, com o capital social de 130.000,00 € (cento e trinta mil euros), titular do Alvará de Construção n.º. 67277, devidamente representada neste acto por José Daniel Serrano Pinto, casado, portador do cartão de cidadão n.º. [REDACTED], emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED] contribuinte fiscal n.º [REDACTED] residente na [REDACTED] cujos poderes para o acto foram comprovadas por consulta à certidão permanente de registo predial sob o código de acesso [REDACTED] bem como pela procuração que juntou,

é celebrado e reciprocamente aceite o contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

No âmbito do procedimento de consulta prévia desenvolvido para a empreitada em epígrafe e aberto por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara do dia 24 de Outubro de 2023, foi adjudicada à firma “**Vestígios e Lugares – Construções, Lda.**”, a realização dos respectivos trabalhos.

Cláusula 2ª

Com a assinatura do presente contrato, a empresa adjudicatária obriga-se à boa execução dos trabalhos que constituem objeto da mencionada empreitada, nos termos da proposta por si apresentada e sobre a qual incidiu a decisão adjudicatória.

Cláusula 3ª

Os trabalhos a realizar no âmbito da empreitada ora adjudicada têm a extensão e natureza que melhor constam do convite e caderno de encargos relativos ao presente procedimento, incluindo todos os respetivos anexos.



Cláusula 4ª

O prazo máximo para a execução da totalidade de todos os trabalhos incluídos na presente empreitada, é de 90 dias, contados a partir da data em que a consignação venha a ter lugar.

Cláusula 5ª

O regime jurídico da empreitada é o que se encontra previsto para os contratos de empreitadas de obras públicas, no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em especial nos seus art.ºs 343º e seguintes.

Cláusula 6ª

Como contrapartida pelos trabalhos a executar, pagará o Município de Arraiolos o preço máximo de 110.360,18 € (cento e dez mil, trezentos e sessenta euros e dezoito centimos), importância que será acrescida do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor à data da execução dos trabalhos.

Cláusula 7ª

A proposta apresentada pela concorrente e ora adjudicatária bem como a lista de preços unitários para os trabalhos de cada uma das espécies a realizar, que lhe era junta, dão-se aqui por integralmente reproduzidas e fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

Cláusula 8ª

Os encargos para o Município resultantes da celebração do presente contrato, serão satisfeitos através da dotação orçamental existente na rubrica 0102/07010301 Plano:2022/I/4, conforme declaração de cabimento 1344/2023.

Foi ainda emitida declaração de compromisso com o n.º 2163/2023, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Cláusula 9ª

A empresa adjudicatária foi dispensada da prestação de caução. Contudo, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 10ª

As funções de gestor do contrato, tal como previstas no Código dos Contratos Públicos e para os efeitos consignados no mesmo Código, serão asseguradas por [REDACTED], técnico superior ao serviço do Município de Arraiolos.

Cláusula 11ª



Os ora outorgantes acordam em que, com vista a dirimir judicialmente qualquer conflito emergente da outorga do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 12ª

O presente contrato foi lavrado em duas vias, uma das quais fica arquivada na pasta de contratos da responsabilidade do oficial público, destinando-se a outra à empresa adjudicatária, e foi assinado depois de efetuada a prova por esta de que tem a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a contribuições para a Segurança Social.

Cláusula 13ª

A adjudicação a que respeita o presente contrato foi decidida por despacho da Srª. Presidente da Câmara do dia 22/11/2023, através do qual aprovou também a respectiva minuta contratual.

Cláusula 14ª.

A referida minuta contratual foi aceite pela adjudicatária em 28/11/2023.

Arraiolos, janeiro de 2024

A primeira outorgante,

**SILVIA
CRISTINA
TIRAPICOS
PINTO**

Assinado de forma digital por SILVIA
CRISTINA TIRAPICOS PINTO
DN: c=PT, ou=Certificate Profile -
Qualified Certificate - Member,
2.5.4.97=VATPT-501258027,
o=MUNICIPIO DE ARRAIOLOS,
ou=Entitlement - PRESIDENTE DA
CAMARA, email=spinto@cm-arraios.pt,
serialNumber=PNOPT-11813896,
sn=TIRAPICOS PINTO, givenName=SILVIA
CRISTINA, cn=SILVIA CRISTINA TIRAPICOS
PINTO
Dados: 2024.01.03 15:59:49 Z

O segundo outorgante,

**JOSÉ
DANIEL
SERRANO
PINTO**

Assinado de forma digital por
JOSÉ DANIEL SERRANO PINTO
DN: c=PT, o=Cartão de
Cidadão, ou=Assinatura
Qualificada do Cidadão,
ou=Cidadão Português,
sn=SERRANO PINTO,
givenName=JOSÉ DANIEL,
serialNumber=BI108971155,
cn=JOSÉ DANIEL SERRANO
PINTO
Dados: 2024.01.03 14:22:15 Z